



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 3 de 21 de julho de 2025

CONSIDERANDO:

- I - o disposto no inciso IV, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- II - o disposto no art. 26, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994;
- III - o disposto no art. 16 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- IV - o disposto na Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da Instrução Normativa DREI n. 81, de 10 de junho de 2020;
- V - o disposto na deliberação JUCERJA n. 168, de 31 de março de 2025; e
- VI - a necessidade de uniformização dos procedimentos dessa Autarquia.

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, do Decreto n. 48.123, de 08 de junho de 2022, **determina**:

Art. 1º Nos processos de constituição de cooperativas, todos os membros fundadores deverão assinar o ato constitutivo da sociedade e os estatutos, quando não transcritos no próprio ato constitutivo, observada a forma de apresentação do processo e as regras estabelecidas pela Deliberação JUCERJA nº 168, de 31 de março de 2025.

Art. 2º As atas de assembleias gerais posteriores poderão ser assinadas apenas pelo presidente ou pelo secretário da assembleia ou reunião, nos termos do § 3º do art. 5º da Deliberação JUCERJA nº 168, de 31 de março de 2025, desde que no fecho conste declaração indicando o número de cooperados presentes e que suas assinaturas constem no Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais.

§ 1º. É dispensada a apresentação do Livro de Presença nas reuniões ou assembleias realizadas de forma presencial.

§ 2º. Nas reuniões ou assembleias semipresenciais ou digitais será obrigatória a apresentação da lista de presença.

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID: 5106185-6



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira de Souza Voi, Secretário Geral**, em 04/08/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

, informando o código verificador **104997614** e
o código CRC **252FF9D6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220005/002290/2025

SEI nº 104997614

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420